

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 585/2016 - ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 585/2016 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 27/10/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.958/2016.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, estabelecida no SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte "B", Brasília/DF, CEP: 70.632-200, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-76, Inscrição Estadual nº 07.449.358/001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MATHEUS RANGEL DE SA**, brasileiro, casado, diretor, portador da CI Nº 12640949 – SSP/RJ, inscrito no CPF sob Nº 054.681.827-77, residente e domiciliado em Goiânia/GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico nº 072/2018, às fls. 573/576, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 589/591, datado de 11/10/2019 e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.459ª sessão, realizada em 18/10/2019, à fl. 592, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.958/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

Handwritten signature
APPROVADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **Contrato nº 585/2016 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 08 (oito) elevadores elétricos de frequência variável – VVVF, instalados em diversas unidades de saúde do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Prorrogam-se os prazos de execução e vigência **por mais 12 (doze) meses**, passando o término de 27/10/2019 para 27/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da presente prorrogação é de **R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **10.122.600.223.965.303**, Natureza de Despesa **33-90-39** e Fonte de Recurso **100**, sendo **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** para o exercício de 2019, proveniente do saldo da Nota de Empenho nº 2019NE00397 às fls. 548, ficando o saldo remanescente de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** para o próximo exercício, conforme o contido na Decisão da Diretoria Executiva, às fls. 592.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste aditivo, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Este Termo Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Nº 585/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2019.

PELA NOVACAP:


CANDIDO TELES DE ARAUJO
DIRETOR-PRESIDENTE


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

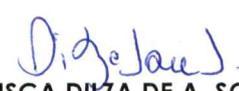
PELA CONTRATADA:


MATHEUS RANGEL DE SA
Atos Constitutivos (Folha nº _____)

TESTEMUNHAS:


JOANA FERREIRA GOMES
CPF 296.340.831-53

2019-22 931-20


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF 392.664.351-04